



FICHA N° 01

CNM N° 092346.2.0042666-71  
MATRÍCULA N° 42666

IMÓVEL Lote 01 do PA. 36582 com frente para a Rua L.º 2-L FLS. 24  
São Gabriel.



## PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

**IMÓVEL**:- Lote 01 do PA. 36582 com frente para a Rua São Gabriel, na Freguesia do Engenho Novo; medindo 77,00m de frente para a referida rua; 78,60m de fundos; à direita mede 78,00m limitando com o terreno do prédio 228 + 32,00m alargando o terreno, alcançando o alinhamento da Rua Americana + 5,43m pelo alinhamento da Rua Americana por onde o lote também tem entrada + 40,00m partindo do alinhamento da Rua Americana estreitando o terreno + 17,57m aprofundando o terreno; à esquerda mede 27,00m limitando com o terreno do prédio 130 + 11,00m alargando o terreno + 50,00m aprofundando o terreno + 7,40m estreitando o terreno + 23,00m aprofundando o terreno. O Lote acima descrito tem acesso por uma servidão com 1,58m de largura, inclusa na lateral esquerda do Lote 01 do PA.19223 onde existe o prédio 130 da Rua São Gabriel.  
**PROPRIETÁRIA**:- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS NAGLE S/A, com sede nesta cidade, CGC número 34.079.525/0001-86. **TÍTULO ANTERIOR**:- Livro 2-G, às fls. 327, número 21965 R.1 registrado em 27.11.1979 e 2-G, às fls. 535, 464, 465, 553 e 554 n°s 22976/77/78/79/80 R.2 registrados em 17.11.1983. **INSCRIÇÃO** 811319 C.L. 08116. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1983.\*\*\*\*\*PM

AV.1/42666 - O Lote acima é resultante do remembramento dos terrenos dos prédios 156, 168 e 200; terreno junto e depois do 168 todos da Rua São Gabriel, terrenos entre os prédios 20 e 30 da Rua Americana e o Lote 02 do PA.19223, figurando nos mesmo prédios 156, 168 e 200 como existentes. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1983.\*\*\*\*\*PM

AV.2/42666 - **HIPOTECA CEDULAR**:- O imóvel foi dado em hipotecas cedulares de 1º e 2º graus ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A - BD-RIO, em garantia de empréstimo concedido a proprietária, conforme consta dos registros R.6, AV.7 e R.8/21965. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1983.\*\*\*\*\*PM

AV.3/42666 - **CANCELAMENTO DA HIPOTECA DE 2º GRAU**:- Nos termos do Instrumento Particular de quitação do BD-RIO, datado de 08.11.1983 arquivado nesta data, foi autorizado o cancelamento da hipoteca de 2º grau citada na Av.2 objeto do registro R.8/21965 ficando entretanto inalterada a hipoteca de 1º grau também citada na Av.2 objeto dos registros R.6 e AV.7/21965. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1983.\*\*\*\*\*PM

R.4/42666 - **HIPOTECA**:- Nos termos da escritura de 09.11.1983 lavrada em notas do 18º Ofício desta cidade, no livro 3835, às fls. 151, ato 50, a proprietária qualificada na matrícula deu o imóvel desta, em hipoteca de 2º grau ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A BD-RIO, para garantir uma dívida equivalente a R\$7.266 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional correspondente em setembro de 1983 a CR\$470.000.000,00, considerando valor unitário das ORTN's vigente naquela data, de CR\$5.385,84 que será paga em 36 parcelas mensais e consecutivas, com juros a taxa de 8,5% ao ano, vencendo-se a 1º em 10.12.1985 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, de forma que em 10.11.1988 estejam liquidadas todas as obrigações deste Contrato. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1983.\*\*\*\*\*PM

AV.5/42666 - **RETIFICAÇÃO**:- Nos termos da escritura de 22.05.1985, da 11ª Circunscrição desta cidade, L.º SO-204, às fls. 013, ato 08, re-ratificação de outra, que serviu de título para o R.4,

Certificado digital pelo SRI  
www.registradores.org.br

Esse documento foi assinado digitalmente por MARCUS FILIPE MAIA KLEM - 25/10/2024 10:04

Saec - Serviço de Arquitetura  
Eletrônico Comercializado

Saec

fica retificada aquele ato por se tratar de imóvel de outra zona de registro. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1985.\*\*\*\*\*PM

**AV.6/42666 – CANCELAMENTO DE HIPOTECAS:**- Nos termos do Ofício sem número de 17.02.1989, hoje arquivado, ficam canceladas as hipotecas objetos dos R.6, AV.7 e R.8/21965 do Lº 2-G fls. 327, mencionadas na AV.2/42666, em virtude de quitação dada pela credora. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1989.\*\*\*\*\*LGN

**R.7/42666 – HIPOTECA CEDULAR:**- O imóvel matriculado foi dado em hipoteca cedular de 1º grau, ao BANCO DO BRASIL S/A – Agência Abolição-RJ, em garantia de empréstimo concedido a proprietária qualificada na matrícula. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1994.\*\*\*\*\*LGN

**R.8/42666 – PENHORA:**- Por Ofício de 09.5.96, nº.393/96-J, da 43ª Vara Cível, assinado pela Juiza Drª. Maria Cristina de Brito Lima e requerimento de 25.4.96, extraído dos autos de execução proposta por BANCO DO BRASIL S/A, contra INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS NAGLE S/A e outros, contendo Auto de Penhora e Depósito de 23.4.96, foi penhorado o imóvel desta matrícula para garantia do principal de Cr\$631.486,96 à época. Rio de Janeiro, 05 de agosto de 1996.\*\*\*\*\*JS

**R.9/42666 – PENHORA:**- Nos termos do Mandado nº.374/97 de 29.4.97, da 27ª Vara Federal, assinado pela M.M. Juiza Drª. Arêas de Mello, extraído dos autos da execução Fiscal, movida pela Fazenda Nacional, contra INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS NAGLE S/A, contendo Auto de Penhora e Depósito de 04.7.97, o imóvel desta matrícula, foi penhorado para garantia do principal de R\$183.052,44. Rio de Janeiro, 14 de julho de 1997.\*\*\*\*\*JS

**R.10/42666 – PENHORA:**- Nos termos do Mandado da 39ª Vara Federal de 31.7.97, extraído dos autos da execução fiscal movida pelo INSS contra INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS NAGLE S/A, contendo auto de Penhora de 05.11.97, foi determinada a penhora do imóvel matriculado para garantia do principal de R\$748.116,40. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1997.\*\*\*\*\*AL

**R.11/42666 – PENHORA:**- Nos termos do Ofício de nº 998/97, datado de 27.10.97, da 28ª Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, assinado pela M.M. Juiza Drª. Anna Elizabeth J. Ayres Cabral, extraída dos autos de execução movida por NORMA CONRADO ROCHA, contra INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS NAGLE S/A, contendo auto de penhora e avaliação de 20.3.97, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia do principal de R\$1.700.000,00. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1998.\*\*\*\*\*JS

**R.12/42666 – PENHORA:**- Nos termos do Ofício nº 0294/98/N de 10.02.98, Mandado de Penhora do Juizo de Direito da 28ª Vara Cível, desta cidade, assinado em 15.01.98 pelo Juiz Dr. Gerson Silveira Arraes, extraído dos autos da ação de execução, movida por FAMA FABRIL MARIA ANGELICA LTDA, contra INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS NAGLE S/A, e outros, contendo auto de penhora e depósito de 22.01.98, foi penhorado o imóvel desta matrícula para o pagamento do principal de R\$3.619.264,10. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1998.\*\*\*\*\*AL

**R.13/42666 – PENHORA:**- Nos termos do Mandado de Penhora extraído dos Autos de Ação de Execução Fiscal, processada no Juizo de Direito da 36ª Vara Federal, assinado em 01.06.98 pelo Diretor da Secretaria, Dr. Elvis Presley da Rocha Gama, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, contra INDÚSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS NAGLE S/A e outros, contendo Auto de Penhora e Depósito de 26.06.98, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia do principal de R\$227.966,44 e mais os acréscimos previsto em Lei. Rio de Janeiro, 01 de julho de 1998.\*\*\*\*\*AL

Continua na ficha 02.

FICHA N° 02

CNM N° 092346.2.0042666-71  
MATRÍCULA N° 42666

IMÓVEL Lote 01 do PA. 36582 c/frente para a Rua São Lº 2-L FLS. 024  
Gabriel.



PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

R.14/42666 - **PENHORA**: Nos termos do Mandado de Penhora da 19ª Vara Federal de 23.11.1998, extraído dos autos de execução Fiscal movida pelo INSS contra INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS NAGLE S/A, contendo Auto de Penhora de 16.12.98, o imóvel matriculado foi penhorado para garantia do principal de R\$176.656,21. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1998.\*\*\*\*\*JS

R.15/42666 - **PENHORA**: Nos termos do Mandado de Penhora da 37ª Vara Federal de 04.02.99, extraída dos autos de execução Fiscal movida pela Fazenda Nacional contra INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS NAGLE S/A, contendo auto de Penhora e Depósito de 09.03.99, o imóvel matriculado foi penhorado para garantia do principal de R\$69.546,30. Custas NIHIL. Rio de Janeiro, 16 de março de 1999.\*\*\*\*\*JS

R.16/42666 - **PENHORA**: Nos termos do Ofício nº 601/99 de 17.06.99 da 30ª Junta de Conciliação e Julgamento - RJ, assinado pelo Juiz Dr. Carlos Alexandre Benjamin, extraído dos autos de ação de execução movida por ROSANGELA CESARIO DA SILVA, contra a proprietária para garantia do principal no valor de R\$1.600.000,00, contendo auto de penhora de 27.04.99. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1999.\*\*\*\*\*AL

R.17/42666 - **PENHORA**: Por Mandado de 12.8.99 da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de 1ª Instância, e aditamento de 20.10.99, assinada pelo Juiz Dr. Carlos Guilherme Francoevich Lugano, extraída dos autos da ação de execução fiscal, movida pela Fazenda Nacional contra INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS NAGLE S/A, contendo auto de penhora de 10.11.99, o imóvel foi penhorado para garantia do principal no valor de R\$123.649,53. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1999.\*\*\*\*\*AL

R.18/42666 - **PENHORA**: Em cumprimento ao Mandado de Penhora passado no Juizo de Direito da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal, assinado em 29.11.99 pelo Diretor de Secretaria Alzira de Souza Lopes, extraída dos autos do processo nº 9857922-2 que o INSS move contra IND. E COMERCIO DE ROUPAS NAGLE S/A, contendo auto de penhora e depósito de 09.02.2000, o imóvel desta matrícula foi penhorado, para o pagamento de um principal no valor de R\$545.195,08, mais os acréscimos previstos em Lei. Prot. nº 226333 do Lº1/Z, fls. 298, talão nº 308371. Rio de Janeiro, 21 de março de 2000.\*\*\*\*\*LGO

R.19/42666 - **PENHORA**: Nos termos do Mandado de Penhora da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal, assinado em 27.10.99 pela Diretora da Secretaria Drª. Alzira de Souza Lopes, extraído dos Autos de Ação de Execução, movida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS contra INDÚSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS NAGLE S/A, e outros, contendo Auto de Penhora de 14.04.2000, o imóvel desta matrícula, foi penhorado para garantia do pagamento do principal no valor de R\$2.204.018,52, mais acréscimos. Rio de Janeiro, 08 de junho de 2000.\*\*\*\*\*LNR

Av.20/42666 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR**: Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na Ação for

a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº 29682/97). Prot. nº 228409, Lº1-AA, fls. 137, talão nº 310565. Rio de Janeiro, 08 de junho de 2000.\*\*\*\*\*LNR

R.21/42666 - **PENHORA**: Em cumprimento ao Ofício nº 398 e 667/2000 de 21.3.2000 e 21.5.2000 da 16ª Vara do Trabalho desta cidade, assinado pela MM Juiza Drª. Derly Mauro C. Silva extraído dos autos da execução movida por Luis Roberto de Araújo, contra INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS NAGLE S/A, contendo auto de penhora de 18.02.2000, o imóvel desse matrícula foi penhorado para garantia do pagamento de um principal no valor de R\$1.800.000,00. Prot. nº 226696 do Lº1/AA, fls. 23, talão nº 308752. Rio de Janeiro, 26 de junho de 2000.\*\*\*\*\*VGO

R.22/42666 - **PENHORA**: Nos termos do Mandado de Penhora nº 4576/2000 da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal, assinado em 05.06.2000 pelo Diretor de Secretaria Alexandre Lins Giraldes extraído dos autos da execução fiscal movida pela Fazenda Nacional contra INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS NAGLE S/A, contendo auto de penhora de 25.07.2000, o imóvel matriculado, foi penhorado para garantir o principal no valor de R\$374.467,16 mais os acréscimos. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2000.\*\*\*\*\*VGM

Av.23/42666 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR**: Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº 29682/97). Protocolo nº 230177, Lº 1-AA, fls. 255, talão nº 312421. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2000.\*\*\*\*\*VGM

Av.24/42666 - **PENHORA**: Nos termos do Mandado de Penhora nº 2146/00 da 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais, assinado em 14.02.2000 pelo Diretor de Secretaria Luiz Carlos R. Munici, extraído dos autos da execução fiscal movida pela Fazenda Nacional, contra INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS NAGLE S/A, contendo auto de penhora de 25.07.2000, o imóvel matriculado, foi penhorado para garantir o principal no valor de 1.110.806.8475 UFIRS mais acréscimos. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2000.\*\*\*\*\*VGM

Av.25/42666 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR**: Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro Proc. nº 29682/97). Protocolo nº 230178, Lº1-AA, fls. 255, talão nº 312422. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2000.\*\*\*\*\*VGM

R.26/42666 - **PENHORA**: Nos termos do Mandado de Penhora nº 5216/2000 da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal, assinado em 04.07.2000 pela Diretora de Secretaria Sonia Correa de Mello Lentine, extraído dos autos da execução fiscal movida pela Fazenda Nacional, contra INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS NAGLE S/A, contendo auto de penhora de 25.07.2000, o imóvel matriculado, foi penhorado para garantir o principal no valor de 350.745,9816 UFIRS mais os acréscimos. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2000.\*\*\*\*\*VGM

Av.27/42666 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR**: Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro Proc. nº 29.682/97). Protocolo nº 230176, Lº1-AA, fls. 255, talão nº 312420. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2000.\*\*\*\*\*VGM

Continua na ficha 03.

FICHA N° 03

CNM N° 092346.2.0042666-71  
MATRÍCULA N° 42666

IMÓVEL Lote 01 do PA. 36582 com frente para a Rua L.º 2-L FLS. 24  
São Gabriel.



PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

R.28/42666 - **PENHORA**: De acordo com o Mandado extraído dos autos de execução fiscal, movida pela Fazenda Nacional contra INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS NAGLE S/A, processado pelo Juiz da 4ª Vara, datado de 01.06.2000, contendo o auto de penhora de 08.09.2000, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia de uma dívida no valor de R\$697.200,42. Protocolo 231181 fls.22, L.º 1-AB, talão 313483. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2000.\*\*\*\*\*jmt

Av.29/42666 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR**: Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do R.28, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Nacional. (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc.N°29682/97). Rio de Janeiro 14 de setembro de 2000.\*\*\*\*\*jmt

R.30/42666 - **PENHORA**: De acordo com o Mandado extraído dos autos de ação de execução fiscal de n° 1- 0000006427/1999, movida pelo Município do Rio de Janeiro, contra INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS NAGLE S/A, processado pela 9ª Vara de Fazenda Pública, assinado pela M.M. Juiza Drª. Maria Cristina Barros Gutierrez Slabi em 02.05.2000, contendo auto de penhora de 26 de junho de 2000, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia de uma dívida no valor de R\$201.477,83. Protocolo n° 231191 fls. 22 do L.º 1-AB, talão 313493. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2000.\*\*\*\*\*jmt

Av.31/42666 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR**: Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do R.30, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral de Justiça do Rio de Janeiro - Proc.29682/97). Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2000.\*\*\*\*\*jmt

R.32/42666 - **PENHORA**: Nos termos do Mandado de Penhora passado no Juizo de Direito da 7ª Vara de Fazenda pública, assinado em 27.04.2000, pelo Juiz Dr. Antonio Henrique Correa da Silva, extraído dos Autos de Execução Fiscal n°.2756, área n°.05, movida pelo INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, contra INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS NAGLE S/A., contendo Auto de Penhora de 17.11.2000, o imóvel desta matrícula, foi penhorado, para garantia do pagamento da dívida no valor de R\$6.069,80, mais acréscimos. Protocolo n° 232881, L.º.1-AB, fls. 135, talão n°.315592. Rio de Janeiro 27 de novembro de 2000.\*\*\*\*\*MVG

R.33/42666 - **PENHORA**: Em cumprimento ao Mandado da 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais, extraído dos autos de execuções fiscais, movido pela Fazenda Nacional contra a proprietária qualificada na matrícula, assinado pelo Diretor de Secretaria em 07.02.2001, contendo sentença o auto de penhora de 30.05.2001, hoje arquivados, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia de uma dívida no valor de 18140,4379 UFIR's e acréscimos. Protocolo n° 237839 fls. 166, L.º 1-AC, talão 320471. Rio de Janeiro, 12 de junho de 2001.\*\*\*\*\*jmt

R.34/42666 - **PENHORA**: Em cumprimento ao Mandado da 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais, extraído dos autos de execuções fiscais, movido pela Fazenda Nacional contra a

proprietária qualificada na matrícula, assinado pelo Diretor de Secretaria em 24.01.2001, contendo o auto de penhora de 30.05.2001, hoje arquivados, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia de uma dívida no valor de 13630,7678 UFIR's e acréscimos. Protocolo 237840 fls. 166 L° 1-AC, talão 320472. Rio de Janeiro, 12 de junho de 2001. \*\*\*\*\*jmt

R.35/42666 – **PENHORA**:- Em cumprimento ao Mandado da 2ª Vara Federal de Execução Fiscais, extraído dos autos de execuções fiscais, movido pela Fazenda Nacional contra a proprietária qualificada na matrícula, assinado pelo Diretor de Secretaria em 06.02.2001, contendo o auto de penhora de 30.05.2001, hoje arquivados, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia de uma dívida no valor de 63414,1246 UFIR's e acréscimos. Protocolo 237842 fls. 166 L°1-AC, talão 320474. Rio de Janeiro, 12 de junho de 2001. \*\*\*\*\*jmt

R.36/42666 – **PENHORA**:- Em cumprimento ao Mandado da 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais, extraído dos autos de execuções fiscais, movido pela Fazenda Nacional contra a proprietária qualificada na matrícula, assinado pelo Diretor de Secretaria em 25.05.2001, contendo o auto de penhora de 19.06.2001, hoje arquivados, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia de uma dívida no valor de R\$108.693,22 e acréscimos. Protocolo 238501 fls. 210 L° 1-AC, talão nº 321165. Rio de Janeiro, 09 de julho de 2001. \*\*\*\*\*jmt

R.37/42666 – **PENHORA**:- Em cumprimento ao Mandado da 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais, extraído dos autos de execuções fiscais, movido pela Fazenda Nacional contra a proprietária qualificada na matrícula, assinado pelo Diretor de Secretaria em 30.03.2001, contendo o auto de penhora de 19.06.2001, hoje arquivados, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia de dívida no valor de R\$10.900,0 e acréscimos. Protocolo 238500 fls.210 L° 1-AC, talão 321164. Rio de Janeiro, 09 de julho de 2001. \*\*\*\*\*jmt

R.38/42666 – **PENHORA**:- Em cumprimento ao Mandado da 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais, extraído dos autos de execuções fiscais, movido pela Fazenda Nacional contra a proprietária qualificada na matrícula, assinado pelo Diretor de Secretaria em 25.04.2001, contendo o auto de penhora de 19.06.2001, hoje arquivados, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia de uma dívida no valor de R\$57.979,21 e acréscimos. Protocolo 238499 fls. 210 L°1-AC, talão 321163. Rio de Janeiro, 09 de julho de 2001. \*\*\*\*\*jmt

Av.39/42666 – **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR**:- Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes aos registros das penhoras objeto dos atos precedentes, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Nacional. (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Proc.Nº29682/97). Rio de Janeiro, 09 de julho de 2001. \*\*\*\*\*jmt

R.40/42666 – **SUB-ROGAÇÃO DE CRÉDITO**:- Pelo Instrumento Particular de 28.05.2001 re-ratificado por outro de 21.09.2001, hoje arquivados, JOAQUIM VICENTE ANTUNES, português, engenheiro civil, viúvo, CPF 668.363.013-53, residente nesta cidade, se sub-rogou, como credor na hipoteca objeto do R.7, pelo valor de R\$250.000,00. Protocolo 240805 fls.63 L°1-AD, talão 323578. Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2001. \*\*\*\*\*jmt

R.41/42666 – **PENHORA**:- Em cumprimento ao Mandado da 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais, extraído dos autos do Processo nº 94.0019000-0, movido pelo Conselho Regional de Administração conta IND. COM. DE ROUPAS NAGLE S/A., assinado pelo Diretor de Secretaria Alexandre Lins Giraldes em 30.8.2001, contendo o auto de penhora e depósito de 23.10.2001, hoje arquivados, tendo como depositário João Trott, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia de uma dívida no valor principal de R\$5.000,94. Prot. nº 242549 fls. 180 L°1-AD, talão 325461. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2001. \*\*\*\*\*LGO

FICHA N° 04

CNM N° 092346.2.042666-71  
MATRÍCULA N° 42666

IMÓVEL Lote 01 do PA. 36582 com frente para a Rua L.º 2-L FLS. 24  
São Gabriel.



PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

onr  
www.registradores.onr.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por MARCUS FILIPE MAIA KLEM - 25/10/2024 10:04

Saec  
Serviço de Arrematação  
Emissões Contratadas

Saec

R.42/42666 – **ARRESTO**: Nos termos do ofício nº.719/2001, do Juizo de Direito da 6ª Vara Federal de Execução Fiscal, assinado em 30.10.2001, pelo Juiz Dr. José Eduardo Nobre Matta, instruído por Mandado de Arresto de 24.09.99, movido pela FAZENDA NACIONAL, contra INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS NAGLE S/A., contendo auto de arresto de 20.10.99, o imóvel desta matrícula foi arrestado pelo principal no valor de R\$87.285,50. Protocolo nº.222326, L.º.1-Z, fls.031, talão nº.304147. Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2001. \*\*\*\*\*MVG

R.43/42666 – **CARTA DE ARREMATAÇÃO**: Nos termos da Carta de Arrematação do Juizo de Direito da 44ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, assinada em 18.12.2001, pela Juiza Drª. Claudia Maria Samy, movida por LUIZA THOMAZ DOS SANTOS contra INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS NAGLE S/A., já qualificada na matrícula, contendo Autos de Arrematação de 13.11.2001, o imóvel desta matrícula foi arrematado por JOAQUIM VICENTE ANTUNES, português, viúvo, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 668.363.013-53, pelo valor de R\$1.803.500,00. O imposto de transmissão foi pago em 20.12.2001, pela guia de nº.769192, no valor de R\$37.512,80. O presente é feito a requerimento de 30.01.2002, subsistindo as penhoras constantes dos registros R.8 em diante. Protocolo nº.244495, L.º.1-AE, fls. 009, talão nº.327514. Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2002. \*\*\*\*\*MVG

Av.44/42666 – **CANC. DE HIPOTECA CEDULAR**: Face a arrematação constante do R.43, ficam cancelados o R.1 e a Av.40, em virtude do instituto da confusão. Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2002. \*\*\*\*\*MVG

Av.45/42666 – **CANCELAMENTO DE PENHORA**: Nos termos do Ofício nº 435/2002/GAB da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal, de 06.05.2002, assinado pelo MM. Juiz Dr. Carlos Guilherme Francovich Lugones, foi autorizado o cancelamento da penhora objeto do ato R.17. Protocolo nº.247741, L.º1-AE, fls. 226, talão nº 330991. Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2002. \*\*\*\*\*AL

Av.46/42666 – **CANCELAMENTO DE PENHORA**: Nos termos do Ofício nº 396/2002/CART da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de 05.07.2002, assinado pela MM. Juiza Drª. Jane Reis Gonçalves Pereira, foi autorizado o cancelamento da penhora objeto do ato R.22. Protocolo nº.249072, L.º1-AF, fls. 14, talão nº 332389. Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2002. \*\*\*\*\*AL

Av.47/42666 – **CANCELAMENTO DE PENHORA**: Nos termos do Ofício nº 228/2202/SEC da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de 03.04.2002, assinado pelo MM. Juiz Dr. Edward Castyle Silva, foi autorizado o cancelamento da penhora, objeto do ato R.9. Protocolo nº 247291, L.º 1-AE, fls. 196, talão nº 330512. Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2002. \*\*\*\*\*AL

Av.48/42666 – **CANCELAMENTO DE PENHORA**: Nos termos do Ofício nº 742-CART/2002 da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal de 13.06.2002, assinado pelo MM. Juiz Dr. Antonio Henrique Correa da Silva, foi autorizado o cancelamento da penhora, objeto do ato R.24. Protocolo nº 249023, L.º 1-AF, fls. 11, talão nº 332338. Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2002. \*\*\*\*\*AL

Av.49/42666 – **CANCELAMENTO DE PENHORA**: Nos termos do Ofício nº 741-CART/2002

da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal de 13.06.2002, assinado pelo MM. Juiz Dr. Antonio Henrique Correa da Silva, foi autorizado o cancelamento da penhora objeto do ato R.13. Protocolo nº 249022, Lº 1-AF, fls. 11, talão nº 332337. Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2002. \*\*\*\*\* AL

Av.50/42666 – **CANCELAMENTO DE PENHORA**: - Nos termos do Ofício nº 675-CART/2002 de 09.05.2002 da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal assinado pelo MM. Juiz Dr. Antonio Henrique Correa da Silva, foi autorizado o cancelamento da penhora, objeto do ato R.35. Protocolo nº 247805, Lº 1-AE, fls. 230, talão nº 331059. Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2002. \*\*\*\*\* AL

Av.51/42666 – **CANCELAMENTO DE PENHORA**: - Nos termos do Ofício nº 676-CART/2002 de 09.05.2002 da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal, assinado pelo MM. Juiz Dr. Antonio Henrique Correa da Silva, foi autorizado o cancelamento da penhora, objeto do ato R.34. Protocolo nº 247804, Lº 1-AE, fls. 230, talão nº 331058. Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2002. \*\*\*\*\* AL

Av.52/42666 – **CANCELAMENTO DE PENHORA**: - Nos termos do Ofício nº 0149/2002 de 26.04.2002 da 28ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, assinado pelo MM. Juiz Dr. José Roberto Crisafulli, foi autorizado o cancelamento de penhora, objeto do ato R.11. Protocolo nº 247362, Lº 1-AE, fls. 200, talão nº 330589. Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2002. \*\*\*\*\* AL

Av.53/42666 – **CANCELAMENTO DE PENHORA**: - Nos termos do Ofício nº 355/02 de 13.08.2002 da 7ª Vara de Execução Fiscal, assinado pela M.M. Juiza Drª. Maria do Carmo Freitas Ribeiro, foi autorizado o cancelamento da penhora objeto do ato R.32. Protocolo nº 250481, Lº 1-AF, fls. 108, talão nº 333879. Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2002. \*\*\*\*\* AL

Av.54/42666 – **CANCELAMENTO DE PENHORA**: - Nos termos do Ofício nº 466/2002/CART de 07.08.2002 da 3ª Vara de Execução Fiscal, assinado pela MM. Juiza Drª. Jane Reis Gonçalves Pereira, foi autorizado o cancelamento da penhora, objeto do ato R.36. Protocolo nº 249988, Lº 1-AF, fls. 76, talão nº 333357. Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2002. \*\*\*\*\* AL

Av.55/42666 – **CANCELAMENTO DE PENHORA**: - Nos termos do Ofício nº 673/CART/02 de 09.05.2002 da 5ª Vara de Execução Fiscal, assinado pelo MM. Juiz Dr. Antonio Henrique Correa da Silva, foi autorizado o cancelamento da penhora, objeto do ato R.37. Protocolo nº 247990, Lº 1-AE, fls. 242, talão nº 331250. Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2002. \*\*\*\*\* AL

Av.56/42666 – **CANCELAMENTO DE PENHORA**: - Nos termos do OF.461/02/SBC/VF/4º/EF da 4ª Vara de Execução Fiscal de 14.08.2002 assinado pelo Juiz Dr. Vigdor Teitel e demais documentos hoje arquivados, foi determinado o cancelamento da penhora objeto do R.28. Protocolo nº 251888, Lº 1-AF, fls. 202, talão nº 335363. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2002. \*\*\*\*\* VGM

Av.57/42666 – **CANCELAMENTO DE PENHORA**: - Nos termos do Ofício nº 024/2003/CART/3º V.F.E.F da 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais de 24.01.2003 assinado pela Juiza Drª. Fernanda Duarte Lopes Lucas da Silva e demais documentos hoje arquivados, foi determinado o cancelamento da penhora objeto do R.38. Protocolo nº 257413, Lº 1-AG, fls. 271, talão nº 341119. Rio de Janeiro, 12 de junho de 2003. \*\*\*\*\* VGM

Av.58/42666 – **CANCELAMENTO DE PENHORA**: - Nos termos do Ofício nº 023/2003/CART/3º V.F.E.F da 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais de 24.01.2003 assinado pela Juiza Drª. Fernanda Duarte Lopes Lucas da Silva, e demais documentos hoje arquivados, foi determinado o cancelamento da penhora objeto do R.41. Protocolo nº 257415, Lº 1-AG, fls. 271, talão nº 341121. Rio de Janeiro, 13 de junho de 2003. \*\*\*\*\* VGM

Av.59/42666 – **CANCELAMENTO DE ARRESTO**: - Nos termos do Ofício nº.032/2003/SEC da 6ª Vara Federal de Execução Fiscal de 15.01.2003 assinado pela Juiza Drª. Monique Calmon de

Continua na ficha 05.

FICHA N° 05

CNM N° 092346.2.0042666-71  
MATRÍCULA N° 42666

IMÓVEL Lote 01 do PA. 36582 com frente para a Rua L° 2-L FLS. 24  
São Gabriel.



PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Almeida Bianchini, e demais documentos hoje arquivados, foi determinado o cancelamento do arresto objeto do R.42, protocolo nº 257414, L° 1-AG, fls. 271, talão nº 341120. Rio de Janeiro, 13 de junho de 2003. \*\*\*\*\*VGM

Av.60/42666 - **CANC. DE PENHORA**: Nos termos do Ofício nº 495/2002 da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal datado de 01.10.2002, hoje arquivado, assinado pela Juiza Dr. Frana Elizabeth Mendes, foi determinado o cancelamento da penhora objeto do R.15. Protocolo nº 258209, L° 1-AH, fls. 24, talão nº 341954. Rio de Janeiro, 11 de julho de 2003. \*\*\*\*\*LGO

Av.61/42666 - **CANC. DE PENHORA**: Nos termos do Ofício nº 229/2002/SEC - da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal datado de 03.4.2002, hoje arquivado, assinado pelo Juiz Dr. Edward Carlyle Silva, foi determinado o cancelamento da penhora objeto do R.16. Protocolo nº 258208, L° 1-AH, fls. 24, talão nº 341953. Rio de Janeiro, 11 de julho de 2003. \*\*\*\*\*LGO

Av.62/42666 - **RETIFICAÇÃO**: De acordo com o Artº.213 § 1º da Lei 6015/73, fica retificado o R.35, a fim de tornar certo que a execução é da CADXA ECONÔMICA FEDERAL, e não como constou por engano. Rio de Janeiro, 11 de julho de 2003. \*\*\*\*\*LGO

Av.63/42666 - **CANC. DE PENHORA**: Nos termos do Ofício nº 675 CART/02 passado pela Fazenda Nacional, assinado em 09.5.2002, hoje arquivado, pelo Juiz Dr. Antônio Henrique Correa da Silva, foi determinado o cancelamento da penhora objeto do R.33, Execução Fiscal nº 2001.5101504772, Protocolo nº 258210, L° 1-AH, fls. 24, talão nº 341955. Rio de Janeiro, 11 de julho de 2003. \*\*\*\*\*LGO

R.64/42666 - **HIPOTECA**: Nos termos da escritura de 24.01.2003 do 10º Serviço Notarial L° 6051, fls. 133/134/135, JOAQUIM VICENTE ANTUNES já qualificado no R.43, deu o imóvel desta matrícula em hipoteca de 1º grau a ANDRÉ ROBERTO DE SOUZA MACHADO, brasileiro, advogado, CPF 020.421.397-50, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, com RENATA BOTELHO DE SOUZA MACHADO, para garantia de uma dívida no valor de R\$990.000,00, que será pago no prazo máximo de até 04 meses, na forma e condições estabelecidas no título, contados da data da assinatura desta escritura. Prot. nº 258211 L° 1/AH fls. 24, talão nº 341956. Rio de Janeiro, 11 de julho de 2003. \*\*\*\*\*LGO

Av.65/42666 - **CANC. DE PENHORA**: Nos termos do Ofício nº 1005/2003 de 30.07.2003 da 16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, assinado pelo Juiz Dr. Ricardo Areosa, hoje arquivado, foi autorizado o cancelamento da penhora objeto do R.21. Prot. nº 259223 L° 1/AH fls. 91, talão nº 343000. Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2003. \*\*\*\*\*LNR

Av.66/42666 - **CANC. DE PENHORA**: Nos termos de Ofício nº 719/2003-9 de 18.08.2003 da 12ª Vara de Fazenda Pública (ant. 9ª VFP-CDAM), Comarca da Capital, assinado pelo Juiz Dr. Adolpho C. de Andrade Mello Junior, hoje arquivado, foi autorizado o cancelamento da penhora objeto do R.30. Prot. nº 260664 L° 1-AH fls. 17, talão nº 344494. Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2003. \*\*\*\*\*LNR

**Av.67/42666 - CANC. DE PENHORA:**- Nos termos do Ofício nº 49/2004/OF de 29.01.2004, da 28ª Vara Cível da Comarca da Capital, assinado pelo Juiz de Direito Dr. Magno Alves de Assunção, hoje arquivado, foi autorizado o cancelamento da penhora objeto do R.12. Protocolo nº 263703, Lº 1-AL, fls. 090, talão nº. 347660. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2004.\*\*\*\*\*CVG

**Av.68/42666 - CANC. DE PENHORA:**- Por Ofício nº 0052.000008-1/2005, dado e passado pelo Juizo de Direito da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal, desta cidade, assinado em 25.01.2005, pela Juiza de Direito Drª. Lilian Pires de Medeiros, foi autorizado o cancelamento da penhora objeto do R.18. Prot. nº 272402 Lº1/AK fls.70, talão nº 356791. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2005.\*\*\*\*\*LNR

**Av.69/42666 - CANC. DE PENHORA:**- Por Ofício 420/2004/OF de 07.06.2004 da 43ª Vara Cível, desta cidade, assinado pelo MM Juiz Dr. Jaime Dias Pinheiro Filho, hoje arquivado, fica cancelada a penhora objeto do R.8. Protocolo 272598 fls.83 Lº 1-AK, talão 356993. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2005.\*\*\*\*\*jmt

**Av.70/42666 - CANC. DE PENHORA:**- Por Ofício 0725/04 de 14.05.2004 da 30ª Vara do Trabalho-RJ, assinado pela MM Juiza Drª. Nélia Oliveira Perbeils, hoje arquivado, fica cancelada a penhora objeto do R.16. Protocolo 272599 fls.83 Lº1-AK, talão 356994. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2005.\*\*\*\*\*jmt

**Av.71/42666 - CANC. DE PENHORA:**- Nos termos da escritura de 28.04.2005, do 18º Ofício de Notas desta cidade, Lº 6790, fls. 128, os credores no R.64, autorizaram o cancelamento da hipoteca, objeto do mesmo (R.64). Protocolo nº 274967, Lº 1-AK, fls. 241, talão nº. 359479. Rio de Janeiro, 10 de maio de 2005.\*\*\*\*\*MVG

**R.72/42666 - PENHORA:**- Nos termos do Mandado de Penhora do Juizo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, assinado em 10.11.2003, pela escrivã Aurea C.B. Camara de Almeida, extraído dos autos de Execução Fiscal nº 2002.120.032190-2, movida pelo Município do Rio de Janeiro, contra IND E COM DE ROUPAS NAGLE S/A, contendo Auto de Penhora e Depósito de 17.12.2003, o imóvel matriculado foi penhorado para garantir o principal no valor de R\$446.564,41, tendo como Depositário Wanderlin Tavares Biridiá. Protocolo nº 276579, Lº1-AL, fls. 48, talão nº 361153. Rio de Janeiro, 06 de julho de 2005.\*\*\*\*\*AL

**Av.73/42666 - CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR:**- Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº 29.682/97). Rio de Janeiro, 06 de julho de 2005.\*\*\*\*\*AL

**R.74/42666 - PENHORA:**- Nos termos do Mandado de Penhora do Juizo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade de 13.04.2007, assinado pela escrivã Aurea Correa Braga Camara de Almeida extraido dos autos da Execução Fiscal nº 2005.120.053797-8, movida pelo Município do Rio de Janeiro, contra Massa Falida IND. COM. DE ROUPAS NAGLE S/A, contendo auto de penhora e depósito de 28.05.2007, o imóvel matriculado, foi penhorado para garantia de um princípio no valor de R\$642.738,54, ficando como depositário do bem Wanderlin Tavares Biridiá - 6º Depositário Judicial. Protocolo nº 310377 Lº1-AS, fls.201, talão nº 396748. Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2008.\*\*\*\*\*VGM

**Av.75/42666 - CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR:**- Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro -

Continua na ficha 06.

FICHA N° 06

CNM N° 092346.2.0042666-71  
MATRÍCULA N° 42666

IMÓVEL Lote 01 do PA. 36582 com frente para a Rua L.º 2-L FLS. 24  
São Gabriel.



PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Proc.nº 29.682/97). Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2008. \*\*\*\*\*VGM

Av.76/42666 – **CANCELAMENTO DE PENHORA**:- Nos termos da certidão expedida pela 7ª Vara Federal de Execução Fiscal/RJ, assinada por Nelson da Costa Maia em 13.08.2008, hoje arquivada, fica cancelada a penhora objeto do R.14. Protocolo 315746 fls.259 L.º1-AT, talão nº402405. Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2009.\*\*\*\*\*jmt

Av.77/42666 – **CANCELAMENTO DE PENHORA**:- Nos termos da certidão expedida pela 7ª Vara Federal de Execução Fiscal/RJ, assinada por Nelson da Costa Maia em 13.08.2008, hoje arquivada, fica cancelada a penhora objeto do R.19. Protocolo 315747 fls.259 L.º1-AT, talão nº402406. Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2009.\*\*\*\*\*jmt

Av.78/42666 – **CANCELAMENTO DE PENHORA**:- Nos termos da certidão expedida pela 1ª Vara Federal de Execução Fiscal/RJ, assinada pelo Juiz Federal Dr. Edward Carlyle Silva em 24.08.2004, hoje arquivada, fica cancelada a penhora objeto do R.10. Protocolo 315749 fls.260 L.º1-AT, talão nº402408. Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2009.\*\*\*\*\*jmt

Av.79/42666 – **CANCELAMENTO DE PENHORA**:- Nos termos do Mandado nº 0052.003410-7/2008 expedido pela 7ª Vara Federal de Execução Fiscal, desta cidade, assinado em 12.08.2008 por Marcio Luis da Conceição, hoje arquivado, foi determinado o cancelamento da penhora, objeto do R.19. Protocolo nº 326337, L.º 1-AX, fls. 65, talão nº 413543. Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2009.\*\*\*\*\*ALS

Av.80/42666 – **CANCELAMENTO DE PENHORA**:- Nos termos do Mandado nº 0052.003413-0/2008 expedido pela 7ª Vara Federal de Execução Fiscal, desta cidade, assinado em 12.08.2008 por Marcio Luis da Conceição, hoje arquivado, foi determinado o cancelamento da penhora, objeto do R.14. Protocolo nº 326617, L.º 1-AX, fls. 084, talão nº 413842. Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2009.\*\*\*\*\*ALS

R.81/42666 – **SOBREPARTILHA**:- Nos termos da certidão da escritura de 03.09.2009 L.º05-B fls.82/84 do 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis do Município e Comarca de São Luis do Curu – CE, o imóvel desta matrícula, no valor de R\$6.500.000,00 em virtude do falecimento de Joaquim Vicente Antunes, CPF 668.363.013-53, ocorrido em 09.07.2003, foi partilhado a 1) Paulo Jorge Santana Vicente Antunes, português, divorciado, empresário, CPF 671.942.303-72, 2) João Paulo Ventura Santana Vicente Antunes, português, empresário, CPF 600.755.743-06, casado sob o regime da separação de bens de acordo com as leis portuguesas com Maria da Graça Lourenço Gomes Antunes, 3) Carlos José Prudêncio Vicente Antunes, português, empresário, CPF 601.008.873-92, casado pelo regime da separação de bens de acordo com as leis portuguesas com Maria Tereza da Silveira Fernandes, e 4) Maria de Fátima Ventura Santana Vicente Antunes, portuguesa, empresária, CPF 601.008.903-42, casada sob o regime da separação de bens de acordo com as leis portuguesas com Ruben Manuel de Andrade Marques e Vieira Caiado. O imposto de transmissão foi pago pela guia 7.64.085096-0 no valor total de R\$288.058,97, sendo R\$261.871,79 do ITD e R\$26.187,18 referente a multa em 30.07.2009. Persistindo as penhoras objetos dos R.72

www.registradores.onr.org.br  
Certificado digital pelo Site  
www.registradores.onr.org.br

Saac - Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

Este documento foi assinado digitalmente por MARCUS FILIPE MAIA KLEM - 25/10/2024 10:04

Saac

e R.74. Protocolo 331343 fls.99 Lº1-AY, talão nº 418954. Rio de Janeiro, 17 de maio de 2010.

R.82/42666 – **COMPRA E VENDA**: Nos termos da escritura de 22.03.2010 Lº5215 fls. 184 do 1º Ofício de Notas, desta cidade, os proprietários acima qualificados, venderam o imóvel desta matrícula a RSREB SGPS SÃO GABRIEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta cidade, CNPJ nº11.594.853/0001-15, pelo preço de R\$3.000.000,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia 1458127 no valor de R\$136.407,17 em 19.03.2010. Persistindo as penhoras objetos dos R.72 e R.74. Protocolo 330696 fls.56 Lº1-AY, talão 418246. Rio de Janeiro, 17 de maio de 2010. \*\*\*\*\*jmj

Av.83/42666 – **ALTERAÇÃO DE CNPJ**: Nos termos do requerimento de 16.08.2011 e certidão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Receita Federal emitida em 16.08.2011, hoje arquivados, a RSREB SGPS SÃO GABRIEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta cidade, teve seu CNPJ alterado para nº 11.692.235/0001-08. Protocolo nº 346340, Lº 1-BB, fls. 199, Talão nº 435166. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2011. \*\*\*\*\*CG

Av.84/42666 – **CANC. DE PENHORA**: Nos termos do Ofício nº 2254/2013/OF da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, assinado em 15.07.2013, por Maria Aparecida Maia do Rosário por ordem do M.M. Juiz Dr. Sergio Seabra Varella, hoje arquivado, foi determinado o cancelamento da penhora objeto do R.74, com ônus para a parte. Protocolo nº 366520, Lº 1-BG, fls. 044, Talão nº 456973. Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2013. \*\*\*\*\*CG

R.85/42666 – **COMPRA E VENDA**: Por escritura de 16.07.2013 do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, Lº 413, fls. 013/016, RSREB SGPS SÃO GABRIEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 11.692.235/0001-08, vendeu o imóvel desta matrícula a CHL CXLIX INCORPORACÕES LTDA, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 14.618.654/0001-98, pelo preço de R\$17.500.000,00. O imposto de transmissão foi pago em 05.08.2013, através da guia nº 1803142, no valor de R\$350.000,00. Persiste a penhora objeto do R.72. Protocolo nº 366667, Lº 1-BG, fls. 054, talão nº 457138. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2013. \*\*\*\*\*ALS

Av.86/42666 – **DEMOLICÃO**: Nos termos do requerimento de 28.06.2013, instruído por certidão datada de 09.07.2012, sob o nº 23/0169/2012 da Secretaria Municipal de Urbanismo hoje arquivados, foi concedida licença para demolição do prédio nº 200 (galpão), objeto da presente matrícula. Uso e Atividade: industrial, Implantação no terreno: não afastado das divisas, com área total de: 9.350,00m². A aceitação das obras foi concedida em 19.06.2012. Protocolo nº 367812, Lº 1-BG, fls. 130, talão nº 458368. Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2013. \*\*\*\*\*LFT

Av.87/42666 – **CANC. DE PENHORA**: Nos termos do Ofício nº 185/2014/OF da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, assinado em 17.01.2014 por Maria Aparecida Maia do Rosário, por ordem do M.M. Juiz Dr. Sergio Seabra Varella, hoje arquivado, foi determinado o cancelamento da penhora objeto do R.72, com ônus para a parte. Protocolo nº 371805, Lº 1-BH, fls. 097, Talão nº 462766. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2014. \*\*\*\*\*CG

R.88/42666 – **MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO**: Nos termos do requerimento de 06.05.2014 da proprietária acima qualificada, capeando os documentos previstos pelo artº. 32 da Lei 4591/64 e legislação posterior, fica registrado o Memorial de Incorporação que se denominará "GRAN RESIDENCIAL CLUBE" e tomará o nº 65 pela Rua São Gabriel, composto de 03 blocos, sendo os blocos 01 e 02 com 11 (onze) pavimentos cada um, 01 (um) pavimento de acesso e uso comum e o bloco 03 com 12 (doze) pavimentos, 01 (um) pavimento de acesso e uso comum, com 253 (duzentas e cinquenta e três) vagas de garagem sendo 65 (sessenta e cinco) cobertas localizadas no pavimento de subsolo e 188 (cento e oitenta e oito) descobertas localizadas no pavimento de acesso. Os Blocos 01 e 02 possuem cada um 11 (onze) pavimentos de unidades residenciais, sendo,

Continua na ficha 07.

FICHA N° 07

CNM N° 092346.2.0042666-71  
MATRÍCULA N° 42666

IMÓVEL Lote 01 do PA. 36582 com frente para a Rua L.º 2-L FLS. 24  
São Gabriel.



PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

apartamentos 101/108 a 1001/1008 e apartamentos com dependências 1101/1108 e telhado. O bloco 03 possui 12 (doze) pavimentos de unidades residenciais, sendo, apartamentos 101/105 a 1001/1005, 1102, 1103, 1104, 1201 e 1202 a apartamentos com dependências 1101 e 1105, e telhado perfazendo um total de 233 (duzentas e trinta e três) unidades. Cabendo aos Apt's. do Bloco 01 – a fração ideal do terreno a saber: Apt's. 101/1001 a fração ideal de 0,003715; Apt's. 102/1002 a fração ideal de 0,003766; Apt's. 103/1003 a fração ideal de 0,003540; Apt's. 104/1004 a fração ideal de 0,003532; Apt's. 105/1005 a fração ideal de 0,004352; Apt's. 106/1006 a fração ideal de 0,004287; Apt's. 107/1007 a fração ideal de 0,003490; Apt's. 108/1008 a fração ideal de 0,003527; Apt's. 1101 a fração ideal de 0,005605; Apt's. 1102 a fração ideal de 0,005655; Apt's. 1103 a fração ideal de 0,005414; Apt's. 1104 a fração ideal de 0,005396; Apt's. 1105 a fração ideal de 0,006337; Apt's. 1106 a fração ideal de 0,006287; Apt's. 1107 a fração ideal de 0,005456 e Apt's. 1108 a fração ideal de 0,005386. Aos Apt's. do Bloco 02 – a fração ideal do terreno a saber: Apt's. 101/1001 a fração ideal de 0,003715; Apt's. 102/1002 a fração ideal de 0,003766; Apt's. 103/1003 a fração ideal de 0,003540; Apt's. 104/1004 a fração ideal de 0,003532; Apt's. 105/1005 a fração ideal de 0,004352; Apt's. 106/1006 a fração ideal de 0,004287; Apt's. 107/1007 a fração ideal de 0,003490; Apt's. 108/1008 a fração ideal de 0,003527; Apt's. 1101 a fração ideal de 0,005605; Apt's. 1102 a fração ideal de 0,005655; Apt's. 1103 a fração ideal de 0,005414; Apt's. 1104 a fração ideal de 0,005396; Apt's. 1105 a fração ideal de 0,006337; Apt's. 1106 a fração ideal de 0,006287; Apt's. 1107 a fração ideal de 0,005456; Apt's. 1108 a fração ideal de 0,005386. Aos Apt's. do Bloco 03 – a fração ideal do terreno a saber: 101/1001 a fração ideal de 0,004400; Apt's. 102/1002 a fração ideal de 0,005745; Apt's. 103/1003 a fração ideal de 0,006125; Apt's. 104/1004 a fração ideal de 0,005512; Apt's. 105/1005 a fração ideal de 0,004373; Apt's. 1101 a fração ideal de 0,006753; Apt's. 1102 a fração ideal de 0,005745; Apt's. 1103 a fração ideal de 0,006125; Apt's. 1104 a fração ideal de 0,005512; Apt's. 1105 a fração ideal de 0,006696; Apt's. 1201 a fração ideal de 0,006244; Apt's. 1202 a fração ideal de 0,006123. A cada um dos Apt's. 101/1001 a 108/1008, 1101, 1103, 1104, 1107 e 1108 do Bloco 01, apt's. 101/1001 a 108/1008, 1101, 1102, 1103, 1104, 1107 e 1108 do Bloco 02, e Apt's. 101/1001, 102/1002, 104/1004, 105/1005, 1102 e 1104 do Bloco 03, fica vinculado o direito ao uso de 01 (uma) vaga de garagem, localizada indistintamente nos pavimentos destinados para tanto. A cada um dos Apt's. 1102, 1105, 1106 do Bloco 01, Apt's. 1105 e 1106 do Bloco 02 e Apt's. 103/1003, 1101, 1103, 1105, 1201 e 1202 do bloco 03, fica vinculado o direito ao uso de 02 (duas) vagas de garagem, localizadas indistintamente nos pavimentos destinados para tanto. Na forma da letra "N" do art. 32 da Lei 4591/64 o empreendimento terá um prazo de carência de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do registro do Memorial de Incorporação. A incorporadora poderá desistir da incorporação caso não sejam alienadas, no prazo estabelecido, 70% das unidades que constituem o empreendimento. Protocolo nº 375409, L.º 1-BI, fls. 037, talão nº 466740. Rio de Janeiro, 16 de julho de 2014. *[Assinatura]* \*\*\*\*\*ALS

Av.89/42666 – **PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO** - Por requerimento de 14/07/2014 e demais documentos hoje arquivados, fica averbado a constituição de Patrimônio de Afetação sobre a incorporação mencionada no ato R.88, pela qual as frações ideais de terreno e as benfeitorias a elas vinculadas, nos termos dos Art's 31-A a 31-F da Lei 4591/64, com redação dada pela Lei 10.931 de 02/08/2004. Protocolo nº 375812, L.º 1-BI, fls. 064, Talão nº 467195. Rio de Janeiro, 22 de julho

www.registradores.onr.org.br  
Cetificação digitalizada por SRI  
onr

Esse documento foi assinado digitalmente por MARCUS FILIPE MAIA KLEM - 25/10/2024 10:04

Saec  
Serviço de atendimento  
Eletrônico Compartilhado

Saec

de 2014.\*\*\*\*\*CG

**Av.90/42666 – RETIFICAÇÃO DE MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO:** - Nos termos do requerimento de 12.08.2014 e demais documentos hoje arquivados, fica retificado no ato R.88, o Memorial de Incorporação, para tornar certo que o prédio quando construído tomará o nº 200 pela Rua São Gabriel e não nº 65, como constou. Protocolo nº 376620, Lº 1-BI, fls. 118, talão nº 468090. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2014.\*\*\*\*\*ALS

**R.91/42666 – HIPOTECA:** - Nos termos do Instrumento Particular de 30.06.2014 e demais documentos hoje arquivados, hoje arquivados, CHL CXLIX INCORPORAÇÕES LTDA, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 14.618.654/0001-98, deu os imóveis desta matrícula, em hipoteca de 1º grau ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com sede em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, em garantia de empréstimo no valor de R\$51.430.000,00. Taxa de juros nominal mensal de 0,7592% e Taxa efetiva anual de 9,5000%. Sistema de Amortização: Tabela Price -TP, Período de Amortização - inicio: 16.09.2017 - término: 15.03.2018, será pago no prazo de 45 meses, Data de Vencimento da Dívida: 15.03.2018. Protocolo nº 377882, Lº 1-BI, fls. 202, talão nº 469510. Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2014.\*\*\*\*\*ALS

**Av.92/42666 - ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO:** - Por Instrumento Particular de 31/10/2014 e demais documentos hoje arquivados, firmado entre a CHL CXLIX INCORPORAÇÕES LTDA e o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, acima qualificados, fica aditada as condições do contrato que deu origem ao ato R.91, alteradas a partir desta data a saber: a) Valor da Suplementação de Crédito: R\$4.070.000,00; b) Valor a Liberar acrescido da Suplementação: R\$55.500.000,00; c) "Item 7 do QR – Cronograma de Liberação das Parcelas do Crédito": nº 01, Obra 5,40% data da parcela 15/03/2015, valor R\$2.972.000,00; nº 02, Obra 8,42% data da parcela 15/04/2015, valor R\$1.667.900,00; nº 03, Obra 11,56% data da parcela 15/05/2015, valor R\$1.725.400,00; nº 04, Obra 14,69% data da parcela 15/06/2015, valor R\$1.725.400,00; nº 05, Obra 17,82% data da parcela 15/07/2015, valor R\$1.725.400,00; nº 06, Obra 20,95% data da parcela 15/08/2015, valor R\$1.725.400,00; nº 07, Obra 24,30% data da parcela 15/09/2015, valor R\$1.840.500,00; nº 08, Obra 27,64% data da parcela 15/10/2015, valor R\$1.840.500,00; nº 09, Obra 30,98% data da parcela 15/11/2015, valor R\$1.840.500,00; nº 10, Obra 34,63% data da parcela 15/12/2015, valor R\$2.013.000,00; nº 11, Obra 38,29% data da parcela 15/01/2016, valor R\$2.013.000,00; nº 12, Obra 41,94% data da parcela 15/02/2016, valor R\$2.013.000,00; nº 13, Obra 46,22% data da parcela 15/03/2016, valor R\$2.358.100,00; nº 14, Obra 50,92% data da parcela 15/04/2016, valor R\$2.588.200,00; nº 15, Obra 56,14% data da parcela 15/05/2016, valor R\$2.875.700,00; nº 16, Obra 61,36% data da parcela 15/06/2016, valor R\$2.875.700,00; nº 17, Obra 66,58% data da parcela 15/07/2016, valor R\$2.875.700,00; nº 18, Obra 71,81% data da parcela 15/08/2016, valor R\$2.875.700,00; nº 19, Obra 77,03% data da parcela 15/09/2016, valor R\$2.875.700,00; nº 20, Obra 82,25% data da parcela 15/10/2016, valor R\$2.875.700,00; nº 21, Obra 87,47% data da parcela 15/11/2016, valor R\$2.875.700,00; nº 22, Obra 92,17% data da parcela 15/12/2016, valor R\$2.588.200,00; nº 23, Obra 96,14% data da parcela 15/01/2017, valor R\$2.185.600,00; nº 24, Obra 98,75% data da parcela 15/02/2017, valor R\$1.438.000,00; nº 25, Obra 100,00% data da parcela 15/03/2017, valor R\$1.110.000,00, ficando ratificando as demais cláusulas e condições do contrato original. Protocolo nº 381271, Lº 1-BJ, fls. 128, talão nº 473320. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2015.\*\*\*\*\*LGO.

**Av.93/42666 – RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS** – Nos termos de petição de 07/07/2015 e demais documento hoje arquivados, fica retificado as medidas do terreno objeto desta matrícula, medindo 77,00m de frente, 78,60m de fundos, 173,00m em 05 (cinco) segmentos de 78,00m + 32,00m + 5,43m + 40,00m +17,57m pelo lado direito e 114,60m em 05 (cinco) segmentos de 27,00m + 11,00m + 50,00m + 3,60m +23,00m pelo lado esquerdo, confrontando pela frente com a Rua São Gabriel, pelo lado esquerdo com os nº's 124, 130 da Rua São Gabriel e nº 332 da Rua Cachambi,

Continua na ficha 08

FICHA N° 08

CNM N° 092346.2.0042666-71  
MATRÍCULA N° 42666

IMÓVEL Lote 01 do PA. 36582 com frente para a Rua L.º 2-L FLS. 24  
São Gabriel.



PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

pelo lado direito confronta com o nº 228 da Rua São Gabriel e com os nºs 52, 62, 74, 88 e 98 da Rua Americana e pelos fundos confronta com o nº 106 (vila de casas) da Rua Americana e com os nºs. 184 casa 01, 03 e 05 e nº. 186 casas 01 e 02 da Rua Henrique Boiteux. Protocolo nº 385009, L.º 1-BK, fls. 077, Talão nº 477503. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2015. \*\*\*\*\*CG

Av.94/42666 - **DEMOLIÇÃO** - Nos termos do requerimento de 27/10/2015, certidão nº 23/0136/2014 da Secretaria Municipal de Urbanismo de 11/08/2014 hoje arquivados, foi concedida licença para demolição do prédio nº 155 da Rua São Gabriel, comercial, objeto da presente matrícula. A aceitação das obras foi concedida em 21/05/2014. Protocolo nº 387366, L.º 1-BK, fls. 234, Talão nº 480079. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2015. \*\*\*\*\*CG

Av.95/42666 - **CANCELAMENTO DE HIPOTECA** - Nos termos do Instrumento Particular de 21/08/2015, hoje arquivado, foi autorizado pelo credor o cancelamento da hipoteca objeto do R.91, em virtude de quitação. Protocolo nº 389452, L.º 1-BL, fls. 073, Talão nº 482382. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2016. \*\*\*\*\*CG

Av.96/42666 - **DEMOLIÇÃO**: - Nos termos do requerimento de 03/02/2016, instruído por Certidão de Aceitação datada de 13/01/2016, sob o nº.23/0005/2016, da Secretaria Municipal de Urbanismo, desta cidade, hoje arquivados, foi concedida licença de legalização de demolição de prédio não residencial; Uso e Atividade: Não Residencial; Descrição da Edificação: Rua São Gabriel - 168 (Não Residencial), objeto da presente matrícula. Informações Complementares: Esta licença é concedida sem exame de eventual ofensa e direitos de terceiros que poderão buscar a tutela judicial caso julguem-se lesados pelas obras em questão. A área constante no IPTU é de: 1050m<sup>2</sup>. Aceitação concedida em 29/12/2015. Protocolo nº.390147, L.º1-BL, fls. 119, talão nº.483253. Rio de Janeiro, 11 de março de 2016. \*\*\*\*\*LGO

R.97/42666 - **DOAÇÃO DE ÁREA DE RECUO**: - Por requerimento de 18/03/2016 e Por Termo de Doação de Área de Recuo lavrado às fls.07/07v, do L.º19, de folhas soltas da Superintendência do Patrimônio, passado por Certidão nº.085.110, de 08/03/2016 da - Coordenadoria de Informação de Urbanística U/CGPU/CIU/GCT - Gerência de Cadastro Técnico, instruído por Termo nº.7/2016, de 07/03/2016 e demais documentos hoje arquivados, a proprietária já qualificada no R.85, doou ao Município do Rio de Janeiro, uma área de recuo do imóvel matriculado necessária à execução do Plano de Alinhamento 11.841, com área de 24,8m<sup>2</sup>, que tem a seguinte descrição: 13,10m pelo alinhamento existente à esquerda; 13,31m pelo alinhamento projetado; por onde faz testada para a Rua Henrique Boiteux, em dois segmentos de 6,01m em curva subordinada a um raio interno de 7,50m, mais 7,30m; 2,20m de fundo. A área foi avaliada em R\$5.700,00, conforme laudo nº. 2.038, constante no processo nº.02/03/000676/2013. Protocolo nº. 390656, L.º 1-BL, fls. 153, talão nº. 483848. Rio de Janeiro, 19 de abril de 2016. \*\*\*\*\*LGO

Av.98/42666 - **REMANESCENTE**:- Excluida a área de recuo em virtude do ato R.97, o imóvel desta matrícula passa a ter as seguintes dimensões: 77,00m de frente; 76,40m de fundos; 173,00m à direita em cinco segmentos de 78,00m, mais 32,00m, mais 5,43m, por onde faz testada para a Rua Americana, mais 40,00m, mais 17,57m; 113,91m à esquerda em sete segmentos de 27,00m, mais 11,00m, mais 50,00m, mais 3,60m mais 9,90m, mais 6,01m em curva subordinada a um raio

externo dc 7,50m, mais 7,30m, estes últimos dois segmentos fazendo testada para a Rua Henrique Boiteux. Rio de Janeiro, 19 de abril de 2016.\*\*\*\*\*LGO

AV-99-42666 - **RETIFICAÇÃO**: De acordo com o artigo 213, inciso I da Lei 6.015/73, fica retificado na AV-71 desta matrícula, que onde se lê CANC.DE PENHORA, leia-se CANC. DE HIPOTECA, e não como constou. Rio de Janeiro, 21 de maio de 2019.\*\*\*\*\*ALS

R-100-42666- **PENHORA**: Por Sentença de 26/08/2019, assinada eletronicamente pela M.M. Juiza da 47ª Vara Cível desta cidade, Drª. Márcia Correia Hollanda, e requerimento de 07/05/2021, extraída dos Autos de Procedimento Comum – Revisão Contratual/Obrigações/D. Civil, movida por **JULIO CESAR TEIXEIRA**, brasileiro, casado, RG nº 013431092-9 do MDEB, CPF nº 844.282.877-04 e **MARIA ROSANA MASCARENHAS TEIXEIRA**, brasileira, casada, RG nº 107.586.244-9 da SSP/RJ, CPF nº 068.588.518-60, ambos com endereço nesta cidade à Praça Almirante Julio de Noronha S/N, Aptº 501 Dentro do Forte Duque de Caxias – Leme, em face de **CHL CXLIX INCORPORAÇÕES LTDA**, já qualificada e **PDG REALTY S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**, CNPJ nº 02.950.811/0001-89, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantir o pagamento de uma dívida no valor principal de R\$138.622,34, não tendo sido nomeado o fiel depositário do bem. Protocolo nº.433235, Lº 1-BU, fls. 292, talão nº.534293. Rio de Janeiro, 23 de junho de 2021.\*\*\*\*\*ANK

O Oficial. **VERA LUCIA G. MACEDO**  
SUBSTITUTA  
MAT. 944.817



AV-101-42666 - **RETIFICAÇÃO**: De acordo com o artigo 213, inciso I da Lei 6.015/73, fica retificado no ato R-85 para constar a adquirente como "CHL CXLIX INCORPORAÇÕES LTDA" e não como constou. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2021.\*\*\*\*\*ALS

O Oficial. **VERA LUCIA G. MACEDO**  
SUBSTITUTA  
MAT. 944.817



R-102-42666 - **PROMESSA DE VENDA** - Nos termos da escritura de 08/11/2021 do 12º Ofício de Notas desta cidade, Lº 3677, fls. 02/09, **CHL CXLIX INCORPORAÇÕES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, CNPJ/ME nº 14.618.654/0001-98, com sede na Rua da Quitanda nº 86 Sala 401 (parte), Centro, Rio de Janeiro/RJ, prometeu vender o imóvel matriculado a **TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista nº 280, pavimentos 8 e 9, Centro, CNPJ nº 09.625.762/0001-58, pelo preço de R\$10.000.000,00, a ser pago na forma estabelecida na escritura. Persiste a Penhora objeto do R-100. Protocolo nº 438911, Lº 1-BX, fls. 070, Talão nº 540830. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2021.\*\*\*\*\*CG

O Oficial. **VERA LUCIA G. MACEDO**  
SUBSTITUTA  
MAT. 944.817



AV.103-42666 - **RESCISÃO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA**: - Protocolo nº. 456370, Lº. 1-CB, fls. 034, talão nº. 562338 de 14/09/2023. Nos termos da escritura de 07/08/2023, do 12º Ofício de Notas desta cidade, Lº.3763, fls. 020/021, Ato 09, **CHL CXLIX INCORPORAÇÕES -LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**, e **TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A**, já qualificadas na matrículas, vem pela presente e na melhor forma de direito, de comum e pleno acordo rescindir a promessa de compra e venda do imóvel matriculado, objeto do ato R.102, afim de que a mesma fique sem nenhum efeito e como se nunca houvesse existido, para que volte a 1º contratante a ter disponibilidade total do direito do imóvel. Rio de Janeiro, 08/12/2023\*\*\*\*\*RGF/ARV

R-104-42666 - **PENHORA**: Protocolo nº. 460286, Lº 1-CB, fls. 295, talão nº. 567755 de

Continua na ficha 09

FICHA N°:

09

CNM:

092346.2.0042666-71

MATRÍCULA:

42666

IMÓVEL: Rua São Gabriel, Lote 001 – PA. 36582



PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

21/02/2024. Por Certidão do 15º Ofício Cível Comarca de São Paulo/SP, de 28/06/2022, emitido e assinada eletronicamente por Ricardo Nagy, extraída do Cumprimento Provisório de Sentença - Compromisso, processo nº. 0078707-46.2018.8.26.0100, movida por **SILVIO CORREA DA COSTA**, CPF nº 058.168.637-38, em face de **CHL CXLIX INCORPORAÇÕES LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, CNPJ nº 14.618.654/0001-98, contendo Termo de Penhora e Depósito de 20/01/2022, o imóvel matriculado foi penhorado para garantir uma dívida no valor principal de R\$255.104,66, tendo como fiel depositário do bem, **SILVIO CORREA DA COSTA**. Rio de Janeiro, 26/03/2024. \*\*\*\*\*RGF/ARV\*\*\*\*\*

**CERTIFICO** que a presente cópia é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos a ele mesmo. 25/10/2024.

Emolumentos.: R\$ 98,00  
Ressag.....: R\$ 1,96  
Lei3217.....: R\$ 19,60  
Fundperj....: R\$ 4,90  
Funperj.....: R\$ 4,90  
Funarpen....: R\$ 5,88  
ISS.........: R\$ 5,26  
Total.....: R\$ 143,09

ADRIANA DA SILVA BARBOSA  
Matricula: 94/4819  
Em 25/10/2024 - 08:46



Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EEUT 59666 KFN**  
Protocolo: 24/659017  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaseloselo/>